SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3347

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 129

PORTARIA Nº 129/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **124/23,** de 14 de junho de 2024, a qual "Concede férias, e contém outras providências", a senhora **MARIA AURISTELA LOURENÇO MAIA;**

Parágrafo Único - Onde se lê: Conceder férias a servidora **MARIA AURISTELA LOURENÇO MAIA,** lotada no cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de julho de 2024, relativas ao exercício 2023/2024.

Leia-se: Conceder férias a servidora **MARIA AURISTELA LOURENÇO MAIA,** lotada no Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, sendo 10 (dez) dias no período de 22 de julho à 31 de julho de 2024 e 20 (dias) no período de 12 de agosto à 31 de agosto, relativas ao exercício 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:2D0785F3

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 130

PORTARIA Nº 130/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **113/23,** de 14 de junho de 2024, a qual "Concede férias, e contém outras providências", ao senhor **MATHEUS HENRIQUE BARCAROLLO QUIRINO;**

Parágrafo Único - Onde se lê: Conceder férias ao servidor **MATHEUS HENRIQUE BARCAROLLO QUIRINO**, lotado no cargo de Gerente de Cerimonial e Eventos, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de julho de 2024, relativas ao exercício 2023/2024.

Leia-se: Conceder férias ao servidor **MATHEUS HENRIQUE BARCAROLLO QUIRINO**, lotado no cargo de Gerente de Cerimonial e Eventos, de provimento comissionado, sendo 15 (quinze) dias no período de 15 de julho à 29 de julho de 2024 e 15 (quinze) dias no período de 04 de novembro à 18 de novembro, relativas ao exercício 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A23A3B9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 202/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação e ornamentação E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação e ornamentação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Assistência Social, por meio da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil oitocentos reais)**, em favor da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:71243DFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 204/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação e ornamentação E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação e ornamentação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Saúde, por meio da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, em favor da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina- GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9E230579

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 203/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação e ornamentação E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação e ornamentação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)**, em favor da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:530E8453

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 201/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para locação e ornamentação E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação e ornamentação;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Municipio de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Municipio de Amaralina, por meio da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, em favor da empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para locação e ornamentação para atender ao Municipio de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa SHOW DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.444.291/0001-68,localizada na R ESPIRITO SANTO – QUADRA CT LOTE 26– SETOR NORTE- CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C7FE1593

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 205, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para FORNECIMENTO DE INTERNET E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de SERVIÇO por ora pretendida, sendo despesa com FORNECIMENTO DE INTERNET;

CONSIDERANDO a necessidade de SERVIÇO objetivando o a continuidade dos serviços prestado do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando acontratação de empresa para fornecimento de internet para atender a este município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de internet para atender a este município por meio da NIQTURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHANGUERA, Nº 13, – SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 959,20 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)** em favor da empresa NIQTURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHANGUERA, Nº 13, – SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO**,**referente a contratação de empresa para fornecimento de internet para atender a este município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a NIQTURBO TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.868/0001-25,localizada na AV ANHANGUERA, Nº 13, – SETOR PLANALTO –CEP 76.420-000– NIQUELANDIA-GO**,**para assinar o contrato de SERVIÇO no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina- GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0A2DC659

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 206/2024, DE 19 JUNHO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação com Contratação de empresa para locação de som, iluminação e aparelho de mixagem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDOo objeto de prestação de serviço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

CONSIDERANDOa necessidade da prestação de serviço com Contratação de empresa para locação de som, iluminação e aparelho de mixagem;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 7
, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesa com Contratação de empresa para locação de som, iluminação e aparelho de mixagem, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para locação de som, iluminação e aparelho de mixagem, para atender as demandas Secretaria Municipal de Administração de Amaralina-GO, por meio da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47,localizada R 01 – VILA NUNES– QUADRA 04; LOTE 07 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47,localizada R 01 – VILA NUNES– QUADRA 04; LOTE 07 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO para despesa Contratação de empresa para locação de som, iluminação e aparelho de mixagem, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.213.438/0001-47,localizada R 01 – VILA NUNES– QUADRA 04; LOTE 07 - CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 19 dias de junho de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A3A08E6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº642/2024

PORTARIA FMS Nº642/2024 - 18 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de BAURU/SÃO CARLOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 14/06/2024, e retorno previsto para o dia 16/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$1.258,08 (Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito reais e Oito centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais), despesa com 02 (duas) pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, despesa com Abastecimento no valor de R$680,48 (Seiscentos e Oitenta reais e Quarenta e Oito centavos), e despesa com Pedágios no valor de R$162,60 (Cento e Sessenta e Dois reais e Sessenta centavos) conforme comprovantes em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezoito dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (18/06/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6F9AA97F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024
O Município de Brazabrantes torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 22/2024, cujo objeto é: o registro de preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/equipamentos de fisioterapia e atividades físicas, para uso geral na Academia de Saúde de Brazabrantes. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.licitanet.com.br/até o dia 05/07/2024 às 08h30min (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.brazabrantes.go.gov.br.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:6D60313A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 050/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 050/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de julho de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de Registro de preços para **A aquisição de Tecidos e Aviamentos será para confecção de Artesanatos com grupo da melhor Idade, e demais pessoas da comunidade que participam de oficinas desenvolvidas no Centro de Convivência do Idoso,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 050/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 20 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:800A089E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 148/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HPPN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 148/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) n° **148/2024**, prestados pela empresa **HPPN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.562.376/0001-83, estabelecida à Rua Ally de Ávila Junqueira, nº 813, Centro, CEP: 14.775-000 na cidade de Jaborandi-SP, representada neste ato por seu representante legal/Responsável, **Sr. Henrique Polizelli Pinto**, brasileiro, médico, portador do CRM/GO n° 33146, cadastrado no CPF n° 452.759.198-32, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 13 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:67DC2FC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 149/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J E C S ALMEIDA CLINICA MEDICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**,

Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 149/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) n° **149/2024**, prestados pela empresa **J E C S ALMEIDA CLINICA MEDICA EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.378.035/0001-83, estabelecida à Rua São Lourenço, nº 51, Centro, CEP: 79.560-000 na cidade de Chapadão do Sul-MS, representada neste ato por seu representante legal/Responsável, **Sr. José Eduardo Castro Souza**, brasileiro, médico, portador do CRM/SP n° 196862, cadastrado no CPF n° 015.025.561-62, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 13 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BFDE4BE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 012/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A BIANCA APARECIDA BIAZI DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 012/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **FISIOTERAPEUTA**, (pessoa física) n° **012/2024**, prestados pela Sra. **BIANCA APARECIDA BIAZI DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 063.627.601-58, e do RG n° 6227324 2º via SSP/GO, inscrita no CREFITO/GO nº 350851-F, residente à rua Pégaso Norte, Qd. 15 Lt. 16, Setor Sol Nascente, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 13 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B7613E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 098/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 098/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de

direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **098/2024**, prestados pela Sra. **TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 039.224.621-03, e do RG n° 2554450 SEJUSP/MS, inscrita no COREN/GO n° 1478926-TE, residente à rua Lobo Guará Oeste, nº 184, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 13 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9FF34EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATO 205/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PATRICIA LORENA LIMA DE SOUZA CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sr.ª **Fernanda de Souza Iembo Barbosa**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 325.886.968-56 e no RG sob o n.º 42.600.0067 SSP/SP, **rescinde o contrato n° 205/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL**, (pessoa física) n° **205/2024**, prestados pela Sra. **PATRICIA LORENA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº 039.223.231-62, e do RG n° 6398565 SSP/GO, inscrita no COREN/MS n° 001.799.096-TE, residente à rua Caraíba Leste, nº 699, Morada do Sol, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 13 dias do mês de junho de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7F632BAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA 059/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÕNICO Nº 005/2024
NUMERO DO TERMO: 001.059/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item, para a seguinte: **0368 -** CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML: Solução injetável, da marca HALEX ISTAR para a marca FARMACE CERT. ANVISA (110850021).
DATA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:273881AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA 061/2024

2° TERMO ADITIVO N° 002.061/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
NUMERO DO TERMO: 001.061/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual em função do realinhamento de preço dos itens 0327 – BROMOPRIMA 5MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL e 0389 – DIPIORNA SOCICA 500MG/ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
DO REEQUILIBRIO: O reequilíbrio será de **R$ 10.700,00** (dez mil, setecentos reais).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A784A8B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRAO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 243/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
NUMERO DO TERMO: 001.243/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA
OBJETO: A finalidade deste aditivo será o acréscimo da quantidade de 25% do ITEM 0001 – CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 METROS CUBICOS.
VALOR: O acréscimo será de **R$ 5.692,50** (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 17 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:66D4ADC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 1130/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 1130/SS/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta do processo n.º 15220/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **MARLY CAETANO DA SILVA**, em substituição a Sra. Katia Cristina Nagel, a ser lotada na Secretaria de Saúde - Hospital, a partir do dia 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0A5A224A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 132/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL: N° 132/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79011/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: GILBERTO CADORE
OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Plêiades Norte, Qd. 16 Lt. 03, nº 136, Setor Cidade Jardim, Chapadão do Céu-GO, para ser utilizado como casa de velório municipal durante o período de reformas do prédio original visando garantir um ambiente adequado para dar continuidade e a qualidade dos serviços funerários no município de Chapadão do Céu.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8A4AD188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 872/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 872/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005 e considerando o que consta no processo nº: 13705/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora**CLARICE MUMBACH**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B3E24C8B

SANECÉU
EXTRATO CONTRATO 012/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 012/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79282/2024
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: DOURADO E OTSUBO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em Engenharia Civil para prestação de serviços de Assessoria e consultoria na elaboração de projetos e acompanhamento, análise e elaboração de documentos de apoio a fiscalização das obras do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - GO.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.393,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DF5CA331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 09/2024 - 3º AO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 09/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2024

LICITAÇÃO:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**. CONTRATADO (a):**ORIUM CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ de Nº. **42.920.986/0001-68**, situada na Rua Rebouças, s/n, Qd. 09, Lt. 08, Sl. 03, Vila Guanabara, Jussara-GO. CEP: 76.270-000, representada pelo Srº. **CLEBER CANDIDO PEREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. ****157 DGPC/GO e CPF/MF nº. ***.***.501-86, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, s/n, Qd. 02, Lt. 10, Setor Marajoara, Jussara-GO, CEP: 76.270-000, neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo licitatório citado a cima, e na lei nº. **14.133/2021**. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **09/2024**. OBJETO DO ADITIVO:Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, aditivando o valor de **R$ 4.423,81 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**, previsto nos termos do Art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme previsto na cláusula sexta. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 18 de junho de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:251B46A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 2.422/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 2.422/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE / MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E OBJETIVOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF..**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: liclicitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 19 de junho de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:3F24A67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 14/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL, APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, UTENSILHOS DOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, DO PUBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVEÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DESTINADA PELO DEP. FEDERAL JOSÉ MARIO SCHREINER, DE Nº 202338940004, PROGRAMAÇÃO Nº 520710520230001 E FUNCIONAL PROGAMÁTICA Nº 520710520230004 E DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **02 de julho de 2024, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **14/2024**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 19 de junho de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 064/2024

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:6BFD5648

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2627/2024

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia, para execução da obra de revitalização de iluminação pública com substituição do padrão atual para tecnologia LED em praças e avenidas da cidade de Estrela do Norte, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data final de recebimento propostas:** Às 13:00h do dia 08/07/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 13:01h do dia 08/07/2024. **Data de início dos lances:** Às 14:01h do dia 08/07/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/06/2024, no site da plataforma de

Pregão Eletrônico BLL - https://bll.org.br/; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 20 de junho de 2024.

EDMAR DE ASSIS SILVA -
Prefeito de Estrela Do Norte

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:E1BCD720

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024
Processo nº: 5584/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 003/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 16 LUGARES (PASSAGEIROS E CONDUTOR) E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28330005 (PROCESSO 11479852000123001) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
Recursos Orçamentários:FICHA 321. DOTAÇÃO 14.05.10.122.0046.1.035.4.4.90.52. FONTE 102.
FICHA 321. DOTAÇÃO 14.05.10.122.0046.1.035.
4.4.90.52. FONTE 121
Valor total: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS).
Prazo de Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:558AA2BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024

Processo nº: 20/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
Contratada: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 32.364.822/0001-48
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 15/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS.
Recursos Orçamentários: FICHA 0309. DOTAÇÃO 5.5.10.303.1510.2255.3.3.90.30.00.9 FONTE 107
Valor total: R$ **37.725,00** (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Prazo de Vigência: 28/05/2024 a 28/05/2025.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1F4D68B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº241. /2024

Processo:3020/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: E ALLINY GONSALVES DA SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 13.300 (treze mil e trezentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (12/06/2024 à 31/12/2024)

ELAINE DE SOUSA OLIVEIRA.
Agente de Contratação. Decreto n.º 1.230/2024. 14 de Junho 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:86A54901

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº240 /2024

Processo:3115/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado:MARIA MADALENA ASSUNÇÃO DE SOUSA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnica de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 13.300 (treze mil e trezentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (14/06/2024 à 31/12/2024)

ELAINE DE SOUSA OLIVEIRA.
Agente de Contratação. Decreto N.º 1.230/2024. 14 de Junho 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DAF62D54

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2023.

PROCESSO Nº: 4240/2023
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO
CONTRATADA: LUCAS ARAÚJO COSTA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 37.361.608/0001-51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 016/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições do Contrato 474/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 164.548,19 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Dezenove Centavos).
Dotação Orçamentária: Ficha 223. Dotação 10.27.27.813.0014.1.051.4.4.90.51. Fonte 100
Data de assinatura: 28/11/2023

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 28 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:B54D3615

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.

PROCESSO Nº: 204/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/Fundo Municipal de Educação
CONTRATADA: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 23.131.656/0001-49
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 07/03/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições do Contrato 136/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 2.246.539,07 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária:
FICHA 104-10.06.12.365.1012.1.020.4.4.90.51-101
FICHA 104 -10.06.12.365.1012.1.020.4.4.90.51-120

Data de assinatura: 22/02/2024

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 22 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A47AF39C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2024

Contrato n° 098/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM
Valor:R$ *3.360*,00 (*três* mil, *trezentos e sessenta* reais).
Dotação: 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102
010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102
010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 18/06/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:18/06/2024
Processo: 1626/2024
Pregão Eletrônico: 022/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D04651A6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2024

Ata de Registro de Preço n° 064/2024
Contratante: PIETRO E-COMMERCE LTDA
Contratada:AMS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PNEUMATICOS LTDA
Objeto: fornecimento de PNEUS
Valor:R$ 494.580,00(quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta reais)
Dotação: ADMINISTRAÇÃO
3.2.4.122.2.058.339030 FICHA 29 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100
3.5.20.606.2.090.339030 FICHA 136 FONTE 100
3.9.12.631.403.2.027.339030 FICHA 201 FONTE 101
3.11.16.482.501.2.035.339030 FICHA 268 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.33930 FICHA 280 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030 FICHA 312 FONTE 100
3.22.4.123.52.2.239.339030 FICHA 385 FONTE 100
3.25.25.752.506.2.244.339030 FICHA 424 FONTE 100
SAÚDE
6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 102/107
6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 544 FONTE 102/107
ASSIS. SOCIAL
7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 604 FONTE 100
7.15.8.244.125.2.019.339030 FICHA 623 FONTE 100
11.20.18.541.2010.2.237.339030 FICHA 726 FONTE 100
11.20.18.541.2010.2.237 FICHA 726 FONTE 151
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 06/06/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:06/06/2024
Processo: 4224/2024
Pregão Presencial: 026/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A53B24B4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2024

Contrato n° 077/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:V.L. FUZETI-COMERCIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM

Valor:R$ *4.965*,00 (*quatro* mil, *novecentos e sessenta e cinco* reais)
Dotação: 010.0301.0050.2.213.449052 FICHA 467 FONTE 121/102
010.0301.0050.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 121/102
010.0512.1.031.449052 FICHA 573 FONTE 102/121/109
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 23/05/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:23/05/2024
Processo: 1626/2024
Pregão Eletrônico: 022/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:314343F4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia 04 de julho de 2024, às 09:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício deMoura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 14.133/21, namodalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2024, tipo menor preço por item, para aquisição de ares condicionado para atender as demandas do Município de Mara Rosa, conforme Edital e anexos, disponíveis no site oficialdo município: www.mararosa.go.gov.br. Processo n° 5325/2024.

Mara Rosa, 19 de junho de 2024.

Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:493BA51F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 408/2024

Mara Rosa - GO, 19 de junho de 2024.

> "Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICIAL do cantor MURILO HUFF E BANDA, por meio da empresa exclusiva M SHOW PROUÇÕES E EVENTOS LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIEVIRA SARTÓRIO, mediante as atribuições lhe incubidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 5279/2024 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional 31ª EXPOAGRO DE MARA ROSA E AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 61º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosense prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o cantor MURILO HUFF é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil, sendo reconhecido no Brasil e no mundo.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 400.000,00) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DO CANTOR MURILO HUFF E BANDA" NA TRADICIONAL EXPOAGRO 2024 E COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **M SHOW PROUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 34.262.043/0001-67, sediada na Rua José Demenes dos Santos, n° 728B, Quadra 24, Lote 03, Jardim Bandeirantes, Itumbiara - GO, CEP: 75.532-607, neste ato representado legalmente por meio de procuração pela Sra. KAMILLA PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n° 026.518.011-27, residente e domiciliada na cidade de Goianira, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 19 DE JUNHO DE 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6F909EBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **08 de JULHO de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por GRUPO, Contratação de empresa especializada em locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos eletromecânicos tipo "Parque de diversões", para atender o Projeto "Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social". Fim do cadastramento das propostas 08/07/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 08/07/2024 às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 20/06/2024, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:661D0716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JUNHO DE 2024

> *Concede adiantamento que especifica e da outras providências.*

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal ADRIELLE FIALHO DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 027.560.581-73, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, no montante de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA FISICA 900,00
OUTROS SERVI.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... 5.000,00

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (19/06/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 205/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0862BC10

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Processo nº **2024014265**

Interessado: **ANTONIO JOSE DA SILVA** Assunto: **INDENIZAÇÃO.**

Trata-se de requerimento efetivado por **ANTONIO JOSE DA SILVA**, qualificado junto aos presentes Autos, visando o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de acidente causado por a queda de parte de uma arvore.

No pedido protocolado pelo senhor ANTONIO JOSE DA SILVA, ele alega ter sofrido danos em seu veículo CHEV/PRISMA, PRATA, Placa OOB1J66, enquanto o mesmo estava estacionado na Praça do Banco do Brasil, devido a queda de uma arvore.

Foi anexado aos autos, dentre outros documentos, requerimento inicial, cópia dos documentos pessoais, orçamentos e informações da Secretaria de Obras.

A Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer nº 308/2023, sugerindo o deferimento do pedido de reparação de danos, observando-se o menor orçamento apurado, condicionado à assinatura de termo de quitação.

Após os relatos acima dispostos passamos a decidir.

A princípio vale ressaltar que, para a caracterização da reparação de danos necessário se faz a comprovação da relação de causalidade entre o dano sofrido e a conduta do agente.

Segundo a doutrina e a jurisprudência, a responsabilidade do Estado é objetiva, ou seja, independe de culpa, e encontra-se resguardada na teoria do risco administrativo prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal.
Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Nesse sentido é a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. ABALROAMENTO DE VEÍCULO PARTICULAR POR AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O EVENTO E O DANO DEMONSTRADOS. DANO MATERIAL. CONDENAÇÃO NÃO TRIBUTÁRIA EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. CONSECTÁRIOS LEGAIS CORRIGIDOS, DE OFÍCIO. TEMA 810 DO STF. 1. Nas lindes do artigo 37, § 6º, da Constituição da República, o Poder Público responde objetivamente pelos danos que, nessa qualidade, causar a terceiros. 2. No caso versado, os elementos probatórios colacionados aos autos, notadamente a prova documental (Boletim de Acidente de Trânsito e Relatório de Avarias da Polícia Rodoviária Federal) comprovam a responsabilidade atribuída ao condutor do veículo de propriedade do Município pelo evento danoso, decorrendo daí a obrigação de reparar os danos materiais. 3. Tendo a parte autora trazido aos autos orçamentos referentes aos valores que seriam despendidos para a efetiva reparação dos danos verificados em seu veículo, os quais não foram suficientemente impugnados pelo réu, é de se acolher o quantum indenizatório requerido, principalmente porque seu valor, a partir das provas dos autos, atende à proporcionalidade e razoabilidade exigidas. 4. Em consonância com o julgamento proferido pelo STF no mérito do RE n. 870.947 RG/SE pelo respectivo Tribunal Pleno, na condenação imposta à Fazenda Pública, oriunda de relação jurídica nãotributária, o valor deve sofrer incidência de correção monetária pelo IPCA-E, desde o arbitramento, e juros de mora segundo a remuneração da caderneta de poupança, a partir da citação. 5. Desprovido o recurso, é devida a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, como recomenda o artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil. Apelação cível desprovida. Sentença corrigida parcialmente, de ofício, no que concerne aos consectários legais.
(TJGO, Apelação (CPC) 0464428-31.2014.8.09.0123, Rel. Des(a). ZACARIAS NEVES COELHO, 2ª Câmara Cível, julgado em 30/03/2020, DJe de 30/03/2020)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. DANOS MORAIS AFASTADOS. 1. Em acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente à Prefeitura Municipal, esta responde objetivamente pelos danos sofridos pelo veículo atingido. 2. Não comprovada culpa exclusiva da vítima, comportável lhe apresenta a indenização pelos danos materiais sofridos. 3. Não se observa a ocorrência de dano moral, vez que acidentes de trânsito fazem parte de nosso cotidiano, não tendo havido maiores dissabores ao autor no caso em análise, tendo, pois, direito apenas à reparação dos danos materiais havidos em seu veículo. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
(TJGO, Apelação (CPC) 0141455-35.2016.8.09.0011, Rel. Des(a). ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO, 5ª Câmara Cível, julgado em 13/04/2020, DJe de 13/04/2020)

De igual sorte, a reparação civil encontra-se prevista no Código Civil Brasileiro:

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.
Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.
Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

No caso em tela, resta configurado através das fotos e relatos que parte de uma arvore caiu em cima do veículo do requerente causando danos e avarias no veiculo.

Inexistem nos presentes Autos provas excludentes do nexo de causalidade, quais sejam, culpa exclusiva da vítima ou de terceiros, caso fortuito ou força maior. Encontra-se presente a relação de causalidade entre o dano ocasionado e a conduta do agente, restando ao Poder Público o dever de indenizar ante a sua responsabilidade objetiva. Ademais, a reparação dos danos através das vias judiciais poderá agravar o ônus para o Poder Público ante o pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios.

A possibilidade de indenizar por via administrativa guarda consonância com os princípios gerais de direito, doutrinas e jurisprudências, buscando a redução dos litígios judiciais, primando pela conciliação administrativa para a solução de conflitos.

Destaca-se que a Lei nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil, traz em diversas partes de sua redação a busca da solução consensual dos conflitos. Vejamos:

Art. 3o Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.
§ 1o É permitida a arbitragem, na forma da lei.
§ 2o O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.
§ 3o A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

Art. 174. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:
- dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;
- avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;
- promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

Art. 175. As disposições desta Seção não excluem outras formas de conciliação e mediação extrajudiciais vinculadas a órgãos institucionais ou realizadas por intermédio de profissionais independentes, que poderão ser regulamentadas por lei específica. Parágrafo único. Os dispositivos desta Seção aplicam-se, no que couber, às câmaras privadas de conciliação e mediação.

Já a Lei Complementar Municipal nº 57/2017, dispõe no parágrafo único, do art. 5º:

Art. 5º. Nos procedimentos judiciais e extrajudiciais, cujo valor não exceda o teto de alçada dos juizados especiais cíveis, o município priorizará a composição amigável da lide, cujo critério de aceitação do acordo deverá ser justificado pelo Procurador que o aceitar, sendo condição de validade a ratificação do mesmo pelo Procurador-Geral do Município.

Nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei 9.099/95, o teto do Juizado Especial Cível é de 40 vezes o salário mínimo. Assim, o presente caso se enquadra na prioridade de composição amigável, restando desnecessária a ratificação pelo Procurador-Geral do Município, haja vista que o Parecer fora por este emitido.

Uma vez comprovado o dever de indenizar por parte do Poder Público, mister ponderar que tal reparação poderá ser efetivada através de procedimento administrativo, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, o que restam caracterizados junto aos presentes Autos.

Em relação ao valor dos danos materiais, tendo em vista os danos sofridos pelo veículo, corroboramos o entendimento da PGM de que os mesmos deverão ser fixados no importe de **R$ 5.855,00** (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), pertinente ao menor orçamento apresentado.

Ante o exposto, diante da legalidade do requerimento, nos termos da fundamentação supra, considerando ainda o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o ressarcimento dos danos materiais sofridos pelo Requerente, autorizando o pagamento da indenização no valor de **R$ 5.855,00** (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), através da dotação orçamentária específica, após certificada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O referido pagamento deverá ser efetivado diretamente à Requerente, através de crédito em conta de sua titularidade, mediante assinatura de termo de quitação em que o mesmo se comprometa a renunciar toda e qualquer pretensão pertinente ao acidente de trânsito objeto do presente processo administrativo.

Após assinado o termo de acordo a ser firmado entre as partes, adote-se as medidas de mister para a efetivação do pagamento ora deferido.

Cumpridas as determinações supra, arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:689E46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO- SMS

PROCESSO Nº: 2024018840
INTERESSADO: MARCIA CONCEICAO TIMO MACHADO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO INDENIZAÇÃO REFORMA

Trata-se de solicitação de **indenização** formulado por **MARCIA CONCEICAO TIMO MACHADO**, para restituição de gastos decorrentes da realização de reparos no imóvel de sua propriedade,

localizado na Avenida das Oliveiras, quadra 37, lote 06, setor Boa Vista, Mineiros-GO, locado pela Prefeitura Municipal de Mineiros, destinado a abrigar a sede do CAPS - Serviço de Centro de Atenção Psicossocial, (Contrato de locação de imóvel celebrado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, sob o nº 2016030633, 1º aditivo 2017040056, 2º aditivo nº 2018042661, 3º aditivo nº 2019044154, 4º aditivo nº 2020049703, 5º aditivo nº 2021026325, 6° aditivo nº 2021057782, 7º aditivo nº 2022067355 e 8º 2023080517).
Instruiu-se o processo com projeto, memorial descritivo e orçamento(s), além do termo de entrega e recebimento do imóvel, ocorrido em 07/02/2024. Em seguida, o Departamento de Engenharia do Município juntou aos autos planilha de custos, utilizando como base a Planilha da SINAPI vigente, chegando ao valor total de R$ 65.780,10 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos).
O Parecer Jurídico manifestou-se favorável ao deferimento do pedido de indenização, observando-se o valor apresentado pelo Departamento de Engenharia de Secretaria Municipal de Habitação, recomendando a tentativa de celebração de acordo, como proposta de conciliação.
Portanto, em conformidade com o referido parecer, **deferimos** pleito, observado o valor de ***R$ 65.780,10 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)***. A indenização de que trata os autos está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária.
Destarte, remetam-se os autos ao Departamento responsável, para a formalização dos atos cabíveis.

Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (08/05/2024).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB0C1742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 086/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Dispensa refere-se é à contratação de empresa para **aquisição de testes e reagentes bioquímicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024010438**.
Diante do exposto, estando o processo instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, **por ato discricionário do Gestor**, procedeu-se a Dispensa de Licitação a favor da empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.679.172/0001-94**, no valor global de **R$ 58.993,00** (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais), sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 19 de junho de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municiapl de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:46A47D23

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de materiais, areia grossa, brita nº0, pó de brita, cimento portland composto C.P. II 32, massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e emulsão asfáltica RL-1C necessários para produção da massa asfáltica, para realizar serviço de tapa buracos e recapeamento nas ruas de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA:02/07/2024 às 08h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de junho de 2024.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4C22E787

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 068/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de ares condicionados, bem como de serviço de instalação destes, para atender as necessidades da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás**.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade das empresas que apresentaram os menores preços, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024008853**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77** ofertou o julgamento por lote, sendo o **item 01** (Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Vazão Ar: 2.940 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 42/36/28/22 DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável , Garantia: 1 ANO) de **R$ 1.825,74** (mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo 07 unidades, no valor total de **R$ 12.780,18** (doze mil setecentos e oitenta reais e dezoito centavos), ofertou o valor unitário no **item 02** (Serviço de instalação, montagem, desmontagem, remoção - (parede / sistemas) de **R$ 490,00** (quatrocentos e noventa reais) sendo 07 unidades, no valor total de **R$ 3.430,00** (três mil, quatrocentos e trinta reais), sendo assim perfez o valor global de **R$ 16.210,18** (dezesseis mil duzentos e dez reais e dezoito centavos), sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de junho de 2024.

EDSON FERREIRA RIBEIRO JUNIOR
Comandante da 3° CIBM/ Santa Helena de Goiás

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:BAB86FEB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 01/07/2024 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de junho de 2024.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Agente de Contratação/ Pregoeira
Portaria nº 053/2024

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:404EE840

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONTRATO SANTAHELENAPREV 002/2024

CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SANTAHELENAPREV, E A EMPRESA AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS – SANTAHELENAPREV,** autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 15.282.487/0001-10, legalmente representado por sua gestora, GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, de outro lado, a empresa **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.653.008/0001-07, com sede na Al. Todeschini, 370, Bairro Verona, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Ari Piovesana Junior,** inscrito no CPF sob o nº 978.416.330-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024009085, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023**,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário, em atendimento as demandas do Santahelenaprev,** conforme especificações e condições descritas instrumento convocatório, anexos e anuência do Fornecedor, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

Parágrafo único: O objeto será executado em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento e da Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 016/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, Pregão Presencial nº 022/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
2.1. Do reajustamento de preços, atualização financeira e encargos:
2.1.1. Repactuação de preços:
2.1.1.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do SantaHeleanaprev.
2.2.1.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
2.2.1.3. A Empresa Contratada deverá formular ao Santahelenaprev requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, a partir da assinatura do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, o qual é de 15 (quinze dias) úteis, a contar do envio da Nota de Autorização de Fornecimento, e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor global da contratação é de **R$ 45.412,41 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos**), conforme detalhamento abaixo:

Qt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	Armário baixo de 02 portas - dimensões gerais: 800x500x740mm	790,00	7.110,00
3	Mesa presidente principal – dimensões gerais: 2080x900x750mm	2.511,55	7.534,65
4	Armário credenza presidente – dimensões gerais: 1800x450x710mm	2.770,00	11.080,00
2	Balcão de atendimento reto – dimensões gerais: 1600x730x740/ 1100mm	1.165,00	2.330,00
7,38	Móvel planejado em mdp de 15mm de espessura	2.352,00	17.357,76
	Total	9.588,55	45.412,41

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.
9.2. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal 10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
9.3. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelos art. 78, 79 e 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.
Parágrafo único: O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Santahelanaprev deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 09.272.1003.1207-449052

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 18 de junho de 2024.

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - Santahelanaprev

AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:EDE9CA63

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 652/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: M.I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.808.442/0001-40**.** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **01/06/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **01/06/2024**. **VALOR: R$ 96.250,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:C5DDD1CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 334, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás.";

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 002/2023 - Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o 5º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público 002/2023, publicado em 30 de abril de 2024, bem como sua Errata, publicada em 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO as vagas fornecidas para o cargo de Nutricionista e o respectivo preenchimento das mesmas;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **NUTRICIONISTA** a seguinte candidata:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
PRISCILLA VIEIRA E SILVA	***.534.761-**	2º	AC

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 19 de junho de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:ADA675F1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024011746

INTIMANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

INTIMADA: AATR-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.588.203/0001-92, doravante denominada simplesmente INTIMADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a INTIMANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **INTIMAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

O FUNDO MUNICIPAL DE GUARDA E TRANSITO e a empresa celebraram Contrato Administrativo 039/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustível, em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito, sendo 03 (três) **VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO COM EQUIPAMENTOS**, o qual tem como penalidades o disposto no art. 156, incisos II, III e IV, § 3º, 4º e 5º da referida Lei.

1 – **Conforme memorando nº 220/2024, de 18 de junho de 2024, da lavra da Secretaria de Guarda Municipal e Transito, a qual informa que em 16 de maio de 2024, encaminhou à empresa a Autorização de entrega e modelo da plotagem, tendo como prazo de entrega 30 (trinta) dias úteis, a partir do envio da autorização. Que em 17 de junho de 2024 findou o prazo para a entrega dos veículos locados, sem que a empresa tivesse cumprido suas obrigações ou apresentado qualquer justificativa para a inexecução contratual.**

2 - Consta como obrigações da contratada: "A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratada, em remessa única;
O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário** (art. 6.º, XVIII da Lei n.º 14.133/2021).
Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3 – Conforme Lei 14.133/2021, o contratado ou o licitante será responsabilizado nos seguintes termos:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;
(...)
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
(...)
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
(...)
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Isto posto, emerge cristalino o direito da INTIMANTE em denunciar o descumprimento da Nota de Empenho por parte da INTIMADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim por **aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 158 da Lei 14.133/21, a contar do recebimento

desta Intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A falta de defesa por parte da INTIMADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

A presente INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Intimante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 19 de junho de 2024.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EF5AA6E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024011291

INTIMANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

INTIMADA: AATR-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.588.203/0001-92, doravante denominada simplesmente INTIMADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a INTIMANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **INTIMAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa celebraram Contrato Administrativo 628/2024, decorrente do Pregão Eletronico nº 009/2024, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustível, em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, sendo 03 (três) ambulâncias, tipo furgão longo, teto alto, para simples remoção e 01 (uma) ambulância furgão longo, teto alto para remoção, tipo SEMI UTI, o qual tem como penalidades o disposto no art. 156, incisos II, III e IV, § 3º, 4º e 5º da referida Lei.

1 – **Conforme memorando nº 070/2024, de 13 de junho de 2024, da lavra da Secretaria Municipal de Saúde, a qual informa que em 25 de abril de 2024, encaminhou à empresa a Autorização de entrega das ambulâncias, tendo como prazo de entrega 30 (trinta) dias úteis, a partir do envio da autorização. Que em 11 de junho de 2024 findou o prazo para a entrega dos veículos locados, sem que a empresa tivesse cumprido suas obrigações ou apresentado qualquer justificativa para a inexecução contratual.**

2 - Consta como obrigações da contratada: "A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratada, em remessa única;
O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário** (art. 6.º, XVIII da Lei n.º 14.133/2021).
Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3 – Conforme Lei 14.133/2021, o contratado ou o licitante será responsabilizado nos seguintes termos:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;
(...)
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
(...)
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
(...)
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do**caput**deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos VIII, IX, X, XI e XII do**caput**do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Isto posto, emerge cristalino o direito da INTIMANTE em denunciar o descumprimento da Nota de Empenho por parte da INTIMADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim por **aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Art. 158 da Lei 14.133/21, a contar do recebimento desta Intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A falta de defesa por parte da INTIMADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria.

A presente INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Intimante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 19 de junho de 2024.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:089B59B0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 139/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARIA APARECIDA LOUREDO**, Inscrita no CPF: 476.380.871-00, **MODALIDADE:** Edital de Credenciamento nº 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667. **OBJETO**: acréscimo de 25% no valor global do credenciamento e nas horas semanais. **DISPOSITIVO LEGAL:** artigo 125, daLeiFederal14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024. **VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO:** R$ 34.200,00.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A6EE93FA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ATO DECLARATORIO JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Prestação de serviços Fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL A1 e E-CPF COM TOKEM PESSOA FISICA, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024, em face de **EMPRESA QC CERTIFICADO LTDA- INSCRITA SOB Nº CNPJ-50.791.617/0001-40,** no global de valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), iniciado em 05/06/2024 a 11/06/2024. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento.

Abadiânia,12 de junho de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:F28B509E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Prestação de serviços Fornecimento de Produtos químicos e equipamentos para laboratório estação de tratamento de água ETA, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024, em face de **EMPRESA GENESIS CIENTIFICA HOSPITALAR LTDA - INSCRITA SOB Nº CNPJ-01.028.098/0001-58,** no global de valor de R$ 5.924,00 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais), iniciado em 05/06/2024 a 12/06/2024. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento.

Abadiânia,12 de junho de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:1A57BE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Prestação de serviços divulgação em mídia social Jornal de grande circulação, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024, em face de **EMPRESA DIARIO PUBLICIDADE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - INSCRITA SOB Nº CNPJ-34.250.347/0001-04,** no global de valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), iniciado em 12/06/2024 a 12/04/2024. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento.

Abadiânia,14 de junho de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:11DC3E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO ATO DECLARATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Contratação empresa jurídica especializada na Extintores 06 kg, com placa de sinalização e suporte de parede conforme termo de referência e fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024, em face de **EMPRESA COMERCIO E MAN DE EXTINTORES TRIANGULO LTDA-INSCRITA SOB Nº CNPJ-00.604.771/0001-98,** no global de valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), iniciado em 12/06/2024 a 12/04/2024. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento.

Abadiânia,14 de junho de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:83C19043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.024

AVISO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2.024

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do credenciamento n° 001/2024:
GLOBAL NETWORK ASSESSORIA E VIAGENS LTDA, inscrito (a) no CNPJ nº **44.650.957/0001-59**, protocolo nº 3615/2024, devidamente **HABILITADO (A)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Abadiânia, 19 de junho de 2.024.

MARCOS DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:62E10CCC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO e o FMEB. **CONTRATADA**: **NEWGUARD SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, através de Sistema Registro de Preço, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica FMEB, município de Acreúna/Goiás, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **VALOR ACRECIDO:** R$ 204.343,56. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 12.361.4030.2.011.3.3.90.39.00 – Manut. do Ensino Fundamental – Fonte 101/115; 12.365.4033.2.141.3.3.90.39.00 – Manut. da Educação Infantil – Fonte 101/115; 12.361.4031.2.331.3.3.90.39.00 – Manut. da Sec. Mun. de Educação – Fonte 101. **VIGÊNCIA:** 18/06 a 31/12/2024. **ASSINATURA:** 18/06/2024. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:04EE53C0

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 169/2024, de 03/05/2024, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 19 de Junho de 2024.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A161522E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME. OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 07 (sete) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VALOR ACRECIDO:** R$ 115.080,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 14.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - FONTE: 100. **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 a 31/12/2024. **ASSINATURA:** 29/05/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:E36289C6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. OBJETO**: Altera data de vencimento, passando a ser 07 de junho de 2024, do Contrato Primitivo para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho e parte elétrica automotiva, fornecimentos de óleos lubrificantes, pneus, peças, mecânica e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos das diversas secretarias/departamentos da prefeitura municipal de Acreúna, Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **ASSINATURA:** 07/06/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F1975079

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 174/2024. Dispensa de Licitação: Lei nº 14.133/ 2021, Artigo 75, Inciso II. **Objeto**: contratação de empresa especializada em serviços de apoio cerimonial/mestre de cerimônia em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 9.000,00. **Vigência:** 19/06 a 19/08/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.23 – Manutenção da Secretaria de Administração e Departamentos – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **AMANDA ARANTES**

FERREIRA ROSA 00107331160. **Data**: 19/06/2024. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FF763BE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035845/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 074/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de prestador de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia elétrica alocados na rede municipal de saúde, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimotermo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 26 de junho de 2024 às 15h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 19 de junho de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:5B494464

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035844/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 075/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviços e manutenção e reparo equipamento Hematologia Mindray do Hospital Municipal, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo termo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 26 de junho de 2024 às 16h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 19 de junho de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:6B4E5E72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 107/2024
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.**
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.448.730/0001-60, ESTABELECIDA EM R. CATURAI, Nº 36, QD. 08, LT. 33, SETOR MAYSA, TRINDADE - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR JEAN MARQUES SILVA, INSCRITO NO CPF DE Nº 440.362.481-20. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DOS PSF DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.** ASSINATURA: 17/06/2024.**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.**VALOR: R$ 6.364,70 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

JANDAIA- GO, 29 DE MAIO DE 2024.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA –
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:FF2EC45A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Chamada Pública 003/2023
Processo Administrativo 07812/2023/FMS
Contrato nº 065/2024/FMS

Contratante: **Município de Mundo Novo-FMS**
Objeto: O **CONTRATADO** tem por objeto a Prestação de Serviço de Profissionais Especializados em **Tecnica em Enfermagem – Hospital.**
Contratado: **RYAN BATISTA DE SOUZA, CPF nº 704.500.221-10.**
Valor: **R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).**
Data da assinatura do contrato: **03 de junho de 2024**.
Vigência do Contrato: **03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **19 de junho de 2024**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:20818D31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVAÇÃO 04/2024 de 19 de junho de 2024
OBJETO: Dispõe sobre **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** parcial, para provimento dos cargos declarados vagos existentes no Plano de Cargo e Salários de **MOTORISTA,** da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Palestina de Goiás/GO.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9C9A5D23

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 126/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, Município de Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório, AQUISIÇAO DE AR-CONDICIONADO PARA ESTE ORGAO. Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://
https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=18 ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia GO,19 de junho de 2024.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Alves Macedo
Código Identificador:96936006

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 127/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório de Aquisição de REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE COLETA DE BIOMETRIA DOS SERVIDORE DESDE ORGAO, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/painel/informacao/mp/id=18 ou pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 72, da Lei Federal de n. 14.133/2021 .

Portelândia GO, aos 19 de junho de 2024.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Alves Macedo
Código Identificador:B6484EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1786/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1786/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalar para atender os programas da atenção básica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.518,47** (Sete Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1786/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614.0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, QD.297 LT.09 18 19 20, bro jardim américa, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 2.297,32** (Dois Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (BF DE ANDRADE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.36.979.350/0001-99, estabelecida na Rua tambuqui, N.355, Quadra 186, Lote 20 casa 1, res.PRQ amazonia, Goiânia/GO, CEP: 74835-530, no valor de **R$ 230,00** (Duzentos e Trinta Reais), empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C.A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04 estabelecida na Avenida barão do rio branco, s/n, Quadra 41, Lote 11, jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 4.141,15** (Quatro Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535.0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 710,00** (Setecentos e Dez Reais), empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.034.672/0001-92, estabelecida na rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012, polo empresarial goiás-etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 140,00** (Cento e Quarenta Reais**)**,sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação

para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades d Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:08DB815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1762/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1762/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da atenção básica, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 8.402,77** (Oito Mil Quatrocentos e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1762/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614.0001-38, estabelecida na Rua C159, n. 686, QD.297 LT.09 18 19 20, bro jardim américa, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de **R$ 577,17** (Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos), empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (BF DE ANDRADE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.36.979.350/0001-99, estabelecida na Rua tambuqui, N.355, Quadra 186, Lote 20 casa 1, res.PRQ amazonia, Goiânia/GO, CEP: 74835-530, no valor de **R$ 550,00** (Quinhentos e Cinquenta Reais), empresa**, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MED VITTA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.418.133/0001-00 estabelecida na Avenida das laranjeiras, s/n, Quadra 45, Lote 006-E galpão 03, parque primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, no valor de **R$ 455,00** (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535.0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n, Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 1.501,20** (Um Mil Quinhentos e Um Reais e Vinte Centavos), empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.034.672/0001-92, estabelecida na rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012, polo empresarial goiás-etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 4.900,00** (Quatro Mil e Novecentos Reais**)**, empresa **GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.51.339.854/0001-38, estabelecida na rua Valeriano leao, n. 61, casa QD. 35 LT. 02, Martins, Rio Verde/GO, CEP: 75.904-117, no valor de **R$ 419,40** (Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades d Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:B0498EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1596/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1596/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e insumos para serem usados em campanhas de vacinação, com recursos da portaria GM/MS Nº 3.288 de 8 de março de 2024, de interesse da secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de produtos de gêneros alimentícios e insumos para serem usados em campanhas de vacinação, com recursos da portaria GM/MS de nº 3.288 de 8 de março de 2024, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.853,00** (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1596/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMECADO LTDA (DUZE SUPERMECADO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, estabelecida na Avenida goiás, s/n, QD. 25, LT.03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D4121BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1597/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1597/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios e insumos para serem usados em campanhas de vacinação, com recursos da portaria GM/MS Nº 3.288 de 8 de março de 2024, de interesse da secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de produtos de gêneros alimentícios e insumos para serem usados em campanhas de vacinação, com recursos da portaria GM/MS de nº 3.288 de 8 de março de 2024, de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 430,00** (Quatrocentos e Trinta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1597/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DUZE SUPERMECADO LTDA (DUZE SUPERMECADO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, estabelecida na Avenida goiás, s/n, QD. 25, LT.03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:86D5CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.1616/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.1616/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender os programas da atenção básica, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 1.192,05** (Um Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1616/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA (INMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.551.834/0001-07 estabelecida na avenida das acacias, s/n, QD. 01 LT.26, casa 01, residencial paineiras, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação segundo o Plano de Classificação

Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:0B80E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1755/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1755/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produtos de gêneros alimentícios (leite), de interesse da secretaria Municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de produtos de gêneros alimentícios (leite), de interesse da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos /suplemento alimentar,de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.770,00** (Um Mil Setecentos e Setenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1755/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida goiás, s/n, QD. 32, LT.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.32.00**, Ficha: **217**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A03861E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1763-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1763-2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, para atender os programas da atenção básica (UBS), da secretaria municipal de saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, para atender os programas da atenção básica (UBS); da Secretaria municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares, para atender a atenção básica da secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.114,90** (Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1763/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **B F DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA (BF DE ANDRADE HOSPITALAR),**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99, estabelecida na Rua Tambuqui, N. 355 Quadra 186, Lote 20 casa 1, prq amazonia, Goiânia/GO, CEP: 74.835-530, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II – 06.08.10.301.0005.2.034- 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3B087B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1876-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1876-2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de blocos, carimbos e crachás de interesse da secretaria municipal de saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de blocos, carimbos e crachás, de interesse da Secretaria municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de blocos, carimbos e crachás, de interesse da secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.450,00** (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n.1876/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na rua 88, s/n Quadra 1, Lt.8-B, Setor Antônio Carrijo machado ,Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 06.08.10.302.0005.2.009- 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C83AA811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1220/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1220/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, de interesse da Secretaria especial da festa do carreiro e Eventos.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de materiais esportivos, de interesse da secretaria especial da festa do carreiro e eventos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, de interesse da secretaria especial da festa do carreiro e eventos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.361,20** (Um Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1220/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAIS SPORT LTDA (MAIS SPORT),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.332.450/0001-63, estabelecida na rua campinas N.204 , QD.01A, LT.01, VI boa sorte, Goiânia/GO, CEP: 74.530-240, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.30.00**, Ficha Orçamentária: **96**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:4E0A479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.1877/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.1877/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de envelopes de laboratório. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de envelopes de laboratório, No interesse da secretaria da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de confecção de impressos/ serviços gráficos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor de **R$ 3.564,00** (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1877/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **SANTA FE GRAFICA E EDITORA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.801.492/0001-66, estabelecida na Rua Cruz Alta, N. 583 Quadra 33, Lote 39, Jardim novo mundo, Goiânia/GO, CEP: 74.715-160, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:**Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5696EF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 1980/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 1980/2024

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 697,81** (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1980/2024.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **ELIENE RESENDE SILVA BATISTA**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 008.786.401-00, portador da Cédula de Identidade n.4741509, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na rua 16, QD. 38, LT. 14, Setor Sul, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **220**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:___/____/____

ROSIMEIRY PEREIRA NEVES
Coordenadora de Saúde Pública
Decreto n. 60/2022

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:1B563F65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 271/2023

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 271/2023

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 271/2023, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o credenciado: **DOUGLAS MACIEL DE JESUS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 048.359.901-88. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 29.988,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8CFEF5CD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 270/2023

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 270/2023

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 270/2023, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o credenciado: **HÉLIO LAZARO DAS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, inscrito no CPF/MG sob o n°. 003.041.671-00. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 20.328,00 (vinte mil e trezentos e vinte e oito reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 14 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D6F5C852

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 062/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 062/2024

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 062/2024, tendo por objeto o aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Tipo VAN SEMI-UTI (Processo nº 202300010002997), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: **SMART VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.508.677/0001-45, com sede estabelecida na cidade de Fazenda Nova - GO, Contrato: nº 377/2024 no valor de R$ 360.890,00 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 18 de junho de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – Decreto SRH nº 766/2021

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FB9944BD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 378/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 378/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o Termo de Rescisão do contrato 378/2023, tendo por objeto a Prestação de **Serviços de Mecânico de Equipamentos Pesados,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o Sr. **FERNANDO AZEVEDO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 4780124 DGPC/GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 009.347.821-64. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 19 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:57F73BB1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 378/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 378/2023

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 378/2023, tendo por objeto a Prestação de **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerias,** afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o Sr. **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 263637 SSP/GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 486.048.101-10.

Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 19 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7D4D7456

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 106/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 106/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 106/2024, tendo por objeto a Prestação de **Serviços de Auxiliar de Serviços Gerias,** afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o Sr. **ADEIR SILVA OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 7049920 PC/GO e CPF n° 041.894.101-79. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 19 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E1E8F9DD

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 104/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 104/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS** torna público a todos os interessados que o termo de rescisão do contrato 104/2024, tendo por objeto a Prestação de **Serviços de Servente,** afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo termo de rescisão do contrato que se deu com o Sr. **RONNYEL DO NASCIMENTO FERNANDES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 3545973 e CPF 047.084.653-43. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 19 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0FBA62AA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 061/2024

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 061/2024

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 061/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, mediante o regime de empreitada global, para fornecimento e instalação de subestação aérea de energia elétrica de 300 kVA (transformador trifásico), para fins de aumento de carga elétrica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com o vencedor: **CLEBES LIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 18.517.582/0001-43, com sede administrativa na cidade de Goianésia – GO, Contrato: nº 368/2024 no valor de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil trezentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 10 de junho de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:35B9F0A9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 066/2024

Registro de preços para futura e eventual aquisição de café superior, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:
Empresa: J H SQUARIZI OLIVEIRA COMERCIAL, CNPJ: 08.450.666/0001-53, com valor de R$ 188.360,00.
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 19 de junho de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C60B0991

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 4º E 5° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 4° e 5º Termo

Aditivo de Renovação de Prazo e Valor, tendo por objeto a , tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 02 (duas) rotas nº 10 e nº 28 do Pregão 015/2021, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo com o Sr. **LEILA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 017.015.631-18, contrato nº 005/2023 no valor de R$ 42.452,64; **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, inscrito no CPF/GO sob o n°. 355.873.771-72, contrato n° 002/2023, no valor de R$ 57.306,60. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8DECCCCC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 8º E 10° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 8º E 10° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 8º e 10º Termo Aditivo de Prazo e Valor dos Contratos, tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo 03 (três) rotas que por duas vezes obteve o item desertado no Pregão 015/2021 e 042/2021, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato dos respectivos Termos Aditivos dos contratos com os senhores: Sr. **Geander Soares Siqueira**, inscrito no CPF nº 001.979.321-93, contrato nº 204/2021 no valor de R$ 35.966,82; **Kassielly Moreira de Paiva**, inscrita no CPF nº 049.610.031-90, contrato nº 205/2021 no valor de R$ 47.020,80; **Robson Silva Gouveia**, inscrito no CPF nº 013.597.921-80, contrato nº 206/2021 no valor de R$ 44.516,31. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:2259D72D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor, tendo por objeto a Contratação na prestação de serviços de Transporte Escolar com veículo por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, sendo a rota nº 40 do Pregão 015/2021, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ de Quirinópolis-Goiás, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo com o Sr. **ELIANE DIAS CARVALHO**, inscrito no CPF nº 017.141.611-29, contrato nº 029/2023 no valor de R$ 51.814,02. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 12 de junho de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CBBD830B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.316, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO SRH N°.316, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para em comissão, exercer suas funções, na Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos

NOME	CPF	CARGO	LOTADO
MARIA REGINA ALVES BORGES RINALDI	***.031.916-**	ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLA EMANOELA ACIOLI DA CONCEIÇAO	***.442.301-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE DO ROSARIO FERREIRA	***.286.006-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO DAS CRIANÇAS CANTINHO DE LUZ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8CE9CDE8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE MARIA REGINA ALVES BORGES RINALDI

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA REGINA ALVES BORGES RINALDI**, portador(a) do CPF nº ***.031.916-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL III**, pelo Decreto SRH nº 316/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

MARIA REGINA ALVES BORGES RINALDI
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:454ECCDC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CARLA EMANOELA ACIOLI DA CONCEIÇÃO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CARLA EMANOELA ACIOLI DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF nº ***.442.301-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 316/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

CARLA EMANOELA ACIOLI DA CONCEIÇÃO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B348B789

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ELIANE DO ROSARIO FERREIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 05 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ELIANE DO ROSARIO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.286.006-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 316/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

ELIANE DO ROSARIO FERREIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:86270346

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 317, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO SRH N° 317, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **LUCIA HELENA FARIA ANTUNES,** portador (a) do **CPF: ***.559.226-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024.**

Art. 2° - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2024.**

I – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

II - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 05 dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AC8938F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCIA HELENA FARIA ANTUNES

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIA HELENA FARIA ANTUNES**, portador(a) do CPF nº ***.559.226-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 317/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

LUCIA HELENA FARIA ANTUNES
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:14ABB01A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N°.321, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO SRH N°.321, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para em comissão, exercer suas funções, na Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos

NOME	CPF	CARGO	LOTADO
LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA	***.140.868-**	ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO DO IDOSO
LAZARA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.763.501-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEILA FERREIRA MIRANDA RIBEIRO	***.783.711-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
THIAGO WILLER RODRIGUES LACERDA	***.732.321-**	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PROJETOS	PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:94D956FB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.140.868-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV**, pelo Decreto SRH nº 321/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

LUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:28873CF3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LAZARA VIEIRA DE OLIVEIRA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LAZARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.763.501-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº

321/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

LAZARA VIEIRA DE OLIVEIRA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C43C6057

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LEILA FERREIRA MIRANDA RIBEIRO

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LEILA FERREIRA MIRANDA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº ***.783.711-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 321/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

LEILA FERREIRA MIRANDA RIBEIRO
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:035372D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE THIAGO WILLER RODRIGUES LACERDA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **THIAGO WILLER RODRIGUES LACERDA**, portador(a) do CPF nº ***.732.321-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE PROJETOS**, pelo Decreto SRH nº 321/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

THIAGO WILLER RODRIGUES LACERDA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:CD57A709

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 507/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 507/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro abrangente para o veiculo ford/cargo/basculante ano 2018/2019 placa PRR3438, pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais: roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do veículo e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 24 de Junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 19 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2A50ED1F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 451/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 451/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 451/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de unidades de toner compativel brother,de unidades de refil de tinta epson e kit fotocondutor,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 451/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 15.643.028/0001-14, com sede administrativa à Al. Vista Alegre, Quadra 80 Lote 01 1 Sala 01, Bairro São Francisco, no Município do Goiânia-GO, CEP: 74.455-290, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de unidades de toner compativel brother,de unidades de refil de tinta epson e kit fotocondutor,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração de Rialma-GO. Perfazendo um valor global no valor de **R$ 3.463,71 (Tres mil quatrocentos e sessenta e tres reais e setenta e um centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 12 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CB18C1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 505/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de show artístico em comemoração à arraia junino dos idosos do SCFV, que acontecera no dia 26 de junho a partir das 13:00 horas no prédio do SCFV, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensadelicitacaorialma@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 24 de Junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 19 de Junho de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F1396137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 506/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 506/2024**, processo **n.º 506/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção e revisão no veículo Fiat Strada Freedom, placa SBZ-5E33, KM 40.206, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 506/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor das empresas **PINHEIRO S VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.692.763/0010-02, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, nº 474, Lote 54-54B, Setor Centro no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção e revisão no veículo Fiat Strada Freedom, placa SBZ-5E33, KM 40.206, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rialma-GO, cujo o valor Global é de **R$ 1.673,72 (Um mil seiscentos e setenta e tres reais e setenta e dois centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, ao 13 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F55F4286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 504/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uma **lavadora Brastemp 13 KG**, para atender as necessidades do CMEI Comecinho de Vida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 24 de Junho de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 19 de Junho de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:968B8186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE REVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 478/2024

O Município de Rialma-Go, através da comissão permanente de licitação, REVOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 478/2024, conforme publicado no jornal FGM dia 10/06/2024 cujo objeto é "contratação de pessoa jurídica especializada em prestação serviços de hospedagem e hotelaria incluindo apartamento suíte dupla (com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão e frigobar), incluindo café da manhã, para atender aos participantes da banda N@ Geral, que se apresentara na festa Cultural no dia 15 de Junho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO" cuja revogação se faz necessária pelo fato do descumprimento da agenda firmada com a Secretaria Municipal de Educação. Desta forma, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração pública a revogação é ato necessário para assegurar as partes.

Com efeito, nesse caso a Republicação do certame é ato válido, com fundamentos no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/21 a possibilidade da REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, que dispõe:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos: STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.
Nesse caso em específico será republicado novo Termo de Referência, atendendo os princípios da legalidade e economicidade administrativa, nos mesmos termos da publicação do devido processo a ser revogado.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Junho de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:289BB0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 503/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 503/2024**, processo administrativo n.º 503/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços hospitalares,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 503/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **IMEC INSTITUTO MEDICO DE CERES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.048.790/0001-95,

com sede administrativa à Rua 13, N .º 447, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços hospitalares,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D9BDBE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 508/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 508/2024**, processo administrativo **n.º 508/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para Prestação de serviços hospitalares em UTI, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 508/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **HOSPITAL ORTOPEDICO CERES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.790.070/0001-53, com sede administrativa à Rua Sebastião Dante Camargo, N° 499, Qd A, Lt 14/15/16 , Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para Prestação de serviços hospitalares em UTI, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 5.628,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e oito reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Maio de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:C24919D1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°: 095/2024
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02 MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CREDENCIADA: FAMA ASSISTENCIA MEDICA DIA E NOITE LTDA, CNPJ N° 23.900.589/0001-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESPECÍFICAS À PROFISSÃO PRESTANDO SERVIÇO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 18/06/2024 À 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:58D2AED6

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO 02/2024

1° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 02/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA E A EMPRESA SUPERMECADO COELHO LTDA.

1° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.931.505/0001-03, sediado na Av. Gualberto Pereira da Silva, nº 256 – Centro, neste município, CEP: 76.845-000, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO COELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 01.436.328/0001-18**, estabelecida na Avenida Bastos, nº 944, Bairro: Centro, na cidade de Palestina de Goiás, CEP: 75.845-000, através de seu Representante Legal, o Sr. **OSIEL PAULO COELHO**, CPF: 597.281.911-20, resolvem firmar o 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE SUPRESSÃO ao Contrato n° 02/2024 de fornecimento de Gêneros Alimentícios , destinado a Câmara Municipal, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado no Contrato n° 02/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2024, restabelecendo o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do preço registrado, conforme previsto no artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

Conforme se verifica, segue o histórico dos valores do contrato inicial e demais descrições contratuais:

ITEM	Unidade	Qtdade.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Total
1	kg	10	CEBOLA	R$ 20,00	**R$ 200,00**
2	kg	10	CENOURA	R$ 6,35	**R$ 63,50**
3	kg	3	PEPINO	R$ 6,65	**R$ 19,95**
4	kg	5	REPOLHO	R$ 7,35	**R$ 36,75**
5	kg	20	TOMATE	R$ 10,50	**R$ 210,00**
6	und	3	Achocolatado em pó 800g	R$ 12,45	**R$ 37,35**
7	pct	25	Açúcar 2 kg, 1ª qualidade.	R$ 19,17	**R$ 479,25**
8	und	3	Adoçante dietético líquido - frasco 100 ml, 1ª qualidade	R$ 7,60	**R$ 22,80**
9	und	5	Azeitona verde fatiada 800 g	R$ 21,35	**R$ 106,75**
10	und	3	Azeite de oliva extra virgem. 500 ml-1ª qualidade	R$ 60,00	**R$ 180,00**
11	pct	6	Arroz 5kg. Tipo 1	R$ 40,45	**R$ 242,70**
12	pct	2	Batata Palha 500g	R$ 15,85	**R$ 31,70**
13	und	80	Biscoito de Doce Tipo Rosquinha 700g Mabel	R$ 8,85	**R$ 708,00**
14	und	50	Biscoito Salgado Cream Cracker mabel 800g(acondionado em embalagem plástica)	R$ 10,10	**R$ 505,00**
15	pct	50	Café em Pó moído, 500 g 1ª qualidade	R$ 22,20	**R$ 1.110,00**
16	und	10	Coco Ralado 100g, 1ª qualidade	R$ 4,55	**R$ 45,50**
17	und	10	Creme de Leite 200g. 1ª qualidade.	R$ 3,65	**R$ 36,50**
18	und	15	Extrato de tomate- contendo no mínimo 310 g.	R$ 3,85	**R$ 57,75**
19	kg	2	Farinha de mandioca - seca 1kg	R$ 11,65	**R$ 23,30**
20	kg	10	Farinha de Trigo 1 Kg. 1ª qualidade.	R$ 10,00	**R$ 100,00**
21	pct	5	Feijão carioca, 1 Kg. 1ª qualidade.	R$ 15,00	**R$ 75,00**
22	und	6	Fermento Biólogico 100 g. 1ª qualidade.	R$ 5,00	**R$ 30,00**
23	pct	15	Leite Condensado 390g. 1ª qualidade.	R$ 8,75	**R$ 131,25**
24	und	5	Leite de Coco 200 ml. 1ª qualidade.	R$ 8,30	**R$ 41,50**
25	und	20	Leite Integral 1 LT. 1ª qualidade.	R$ 5,50	**R$ 110,00**
26	und	5	Macarrão parafuso, 1Kg	R$ 5,39	**R$ 26,95**
27	und	10	Macarrão tipo espaguete, 500g.	R$ 6,95	**R$ 69,50**
28	und	5	maionese 500 ML, 1ª qualidade.	R$ 15,90	**R$ 79,50**
29	und	5	Margarina vegetal sem sal, 500 ml	R$ 13,30	**R$ 66,50**
30	und	20	óleo Vegetal de Soja 900 ml, 1ª qualidade.	R$ 7,10	**R$ 142,00**
31	dz	2	Ovo de galinha de granja. Melhor Qualidade.	R$ 11,15	**R$ 22,30**
32	Kg	2	Presunto 1ª qualidade.	R$ 16,40	**R$ 32,80**
33	kg	5	Queijo Muçarela, 1ª qualidade	R$ 48,00	**R$ 240,00**
34	pct	2	Queijo Ralado 500 g. 1ª qualidade	R$ 32,00	**R$ 64,00**
35	kg	2	Sal 1 Kg, 1ª qualidade.	R$ 3,05	**R$ 6,10**
36	und	15	Suco concentrado de Caju 1 LT, 1ª qualidade	R$ 4,40	**R$ 66,00**
37	und	15	Suco concentrado de Uva 1 LT. 1ª qualidade.	R$ 5,95	**R$ 89,25**
38	und	10	Suco em pó, varios sabores 2 litros	R$ 3,60	**R$ 36,00**
39	UND	500	Água mineral sem gás 200 ML	R$ 2,85	**R$ 1.425,00**
40	UND	500	Água mineral com gás 200 ML	R$ 2,05	**R$ 1.025,00**
41	UND	500	Água mineral sem gás copo 200ml	R$ 1,80	**R$ 900,00**
42	UND	50	Refrigerante cola 2 litros Melhor qualidade	R$ 15,90	**R$ 795,00**
43	UND	40	Refrigerante 2 litros sabor laranja melhor qualidade	R$ 10,00	**R$ 400,00**
44	UND	40	Refrigerante 2 litros sabor guaraná melhor qualidade	R$ 20,00	**R$ 800,00**
45	und	80	Água Mineral Galão 20 Litros	R$ 20,00	**R$ 1.600,00**
46	UND	60	Canela em casca 20 gramas	R$ 6,50	**R$ 390,00**

TABELA ATUALIZADA DOS VALORES:

ITEM	Unidade	Qtdade.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário/Atualizado	Total/Atualizado
1	kg	10	CEBOLA	R$ 12,95	**R$ 129,50**
2	kg	10	CENOURA	R$ 6,35	**R$ 63,50**
3	kg	3	PEPINO	R$ 6,65	**R$ 19,95**
4	kg	5	REPOLHO	R$ 7,35	**R$ 36,75**
5	kg	20	TOMATE	R$ 10,50	**R$ 210,00**
6	und	3	Achocolatado em pó 800g	R$ 12,45	**R$ 37,35**
7	pct	25	Açúcar 2 kg, 1ª qualidade.	R$ 9,95	**R$ 248,75**
8	und	3	Adoçante dietético líquido - frasco 100 ml, 1ª qualidade	R$ 7,60	**R$ 22,80**
9	und	5	Azeitona verde fatiada 800 g	R$ 16,95	**R$ 84,75**
10	und	3	Azeite de oliva extra virgem. 500 ml-1ª qualidade	R$ 59,95	**R$ 179,85**
11	pct	6	Arroz 5kg. Tipo 1	R$ 40,45	**R$ 242,70**
12	pct	2	Batata Palha 500g	R$ 15,85	**R$ 31,70**
13	und	80	Biscoito de Doce Tipo Rosquinha 700g Mabel	R$ 8,85	**R$ 708,00**
14	und	50	Biscoito Salgado Cream Cracker mabel 800g(acondionado em embalagem plástica)	R$ 10,10	**R$ 505,00**
15	pct	50	Café em Pó moído, 500 g 1ª qualidade	R$ 22,20	**R$ 1.110,00**
16	und	10	Coco Ralado 100g, 1ª qualidade	R$ 4,55	**R$ 45,50**
17	und	10	Creme de Leite 200g. 1ª qualidade.	R$ 3,65	**R$ 36,50**
18	und	15	Extrato de tomate- contendo no mínimo 310 g.	R$ 3,85	**R$ 57,75**
19	kg	2	Farinha de mandioca - seca 1kg	R$ 11,65	**R$ 23,30**
20	kg	10	Farinha de Trigo 1 Kg. 1ª qualidade.	R$ 5,75	**R$ 57,50**
21	pct	5	Feijão carioca, 1 Kg. 1ª qualidade.	R$ 11,95	**R$ 59,75**
22	und	6	Fermento Biólogico 100 g. 1ª qualidade.	R$ 5,00	**R$ 30,00**
23	pct	15	Leite Condensado 390g. 1ª qualidade.	R$ 8,75	**R$ 131,25**
24	und	5	Leite de Coco 200 ml. 1ª qualidade.	R$ 4,50	**R$ 22,50**
25	und	20	Leite Integral 1 LT. 1ª qualidade.	R$ 5,50	**R$ 110,00**
26	und	5	Macarrão parafuso, 1Kg	R$ 5,39	**R$ 26,95**
27	und	10	Macarrão tipo espaguete, 500g.	R$ 6,95	**R$ 69,50**
28	und	5	maionese 500 ML, 1ª qualidade.	R$ 12,95	**R$ 64,75**

29	und	5	Margarina vegetal sem sal, 500 ml	R$ 10,00	**R$ 50,00**
30	und	20	òleo Vegetal de Soja 900 ml, 1ª qualidade.	R$ 7,10	**R$ 142,00**
31	dz	2	Ovo de galinha de granja. Melhor Qualidade.	R$ 11,15	**R$ 22,30**
32	Kg	2	Presunto 1ª qualidade.	R$ 16,40	**R$ 32,80**
33	kg	5	Queijo Muçarela, 1ª qualidade	R$ 48,00	**R$ 240,00**
34	pct	2	Queijo Ralado 500 g. 1ª qualidade	R$ 19,90	**R$ 39.80**
35	kg	2	Sal 1 Kg, 1ª qualidade.	R$ 3,05	**R$ 6,10**
36	und	15	Suco concentrado de Caju 1 LT, 1ª qualidade	R$ 4,40	**R$ 66,00**
37	und	15	Suco concentrado de Uva 1 LT. 1ª qualidade.	R$ 5,95	**R$ 89,25**
38	und	10	Suco em pó, varios sabores 2 litros	R$ 3,60	**R$ 36,00**
39	UND	500	Água mineral sem gás 200 ML	R$ 1,50	**R$ 750,00**
40	UND	500	Água mineral com gás 200 ML	R$ 2,05	**R$ 1.025,00**
41	UND	500	Água mineral sem gás copo 200ml	R$ 1,50	**R$ 900,00**
42	UND	50	Refrigerante cola 2 litros Melhor qualidade	R$ 11,50	**R$ 575,00**
43	UND	40	Refrigerante 2 litros sabor laranja melhor qualidade	R$ 9,50	**R$ 380,00**
44	UND	40	Refrigerante 2 litros sabor guaraná melhor qualidade	R$ 9,50	**R$ 380,00**
45	und	80	Água Mineral Galão 20 Litros	R$ 16,50	**R$ 1.320,00**
46	UND	13	Canela em casca 20 gramas	R$ 6,50	**R$ 51,35**

PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO 1° ADITIVO PARA **R$ 10.431,35 (dez mil quatrocentos e trinta e um e trinta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Reequilíbrio Econômico Financeiro será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FGM) e no Site da Câmara Municipal de Palestina de Goiás.
E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Palestina de Goiás /GO, 19 de junho de 2024.

Câmara Municipial De Palestina De Goiás
OZIEL FERREIRA DANTAS
Contratante

Supermecado Coelho EIRELI
OSIEL PAULO COELHO
Contratada

Testemunhas:

• _____
CPF_____

• _____
CPF _____

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:47653111

SECRETARIA
PRIMEIRO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 003/2024

1° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 03/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA E A EMPRESA SUPERMECADO COELHO LTDA.

1° REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 03/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.931.505/0001-03, sediado na Av. Gualberto Pereira da Silva, nº 256 – Centro, neste município, CEP: 76.845-000, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO COELHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 01.436.328/0001-18**, estabelecida na Avenida Bastos, nº 944, Bairro: Centro, na cidade de Palestina de Goiás, CEP: 75.845-000, através de seu Representante Legal, o Sr. **OSIEL PAULO COELHO**, CPF: 597.281.911-20, resolvem firmar o 1° TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE SUPRESSÃO ao Contrato n° 02/2024 de fornecimento de Materiais de Descartáveis, Higiene e Limpeza , destinado a Câmara Municipal, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro tem por objeto a readequação do preço registrado no Contrato n° 03/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2024, restabelecendo o Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do preço registrado, conforme previsto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

Conforme se verifica, segue o histórico dos valores do contrato inicial e demais descrições contratuais:

ITEM	Unidade	Qtdade.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Total
1	UND	40	ÁGUA SANITÁRIA, DE 2 LTS, Q-BOA, SIMILAR OU DE QUALIDADE MELHOR	R$ 9,35	**R$ 374,00**
2	UND	40	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1000 ML	R$ 9,75	**R$ 390,00**
3	UND	30	ÁLCOOL EM GEL 440 ML	R$ 8,20	**R$ 246,00**
4	UND	2	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO, DE 2 LTS CAIXA 6X1	R$ 50,70	**R$ 101,40**
5	UND	3	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, REFORÇADO	R$ 24,40	**R$ 73,20**
6	UND	2	BANDEIJA INOX RETANGULAR, MEDINDO 30X20X04 CM	R$ 76,30	**R$ 152,60**
7	UND	2	BANDEIJA INOX, RETANGULAR 28X40CM, DE 1° QUALIDADE	R$ 62,25	**R$ 124,50**
8	UND	5	BORRIFADOR/PUVERIZADOR DE PLÁSTICOS, DE 500 ML, SPRAY	R$ 12,50	**R$ 62,50**
9	UND	1	BULE DE ALUMINIO, DE 2,0 LTS, COM ALÇA	R$ 60,25	**R$ 60,25**
10	UND	2	CAÇAROLA DE ALUMINIO, REFORÇADO, DE 9 LTS	R$ 200,00	**R$ 400,00**
11	UND	5	CAIXA TERMICA 25 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR	R$ 84,70	**R$ 423,50**
12	UND	1	CAIXA TERMICA 60 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR	R$ 248,00	**R$ 248,00**
13	UND	5	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 27 LTS	R$ 40,45	**R$ 202,25**
14	UND	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	R$ 210,50	**R$ 210,50**
15	UND	2	CESTO PLÁSTICO DE LIXO DE 10 LTS, COM TAMPA E PEDAL	R$ 41,00	**R$ 82,00**
16	UND	5	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE 12 CM	R$ 5,10	**R$ 25,50**
17	UND	3	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, DE 03 G, TIPO SUPER BONDER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,30	**R$ 18,90**
18	UND	30	COLHER DE SOPA INOX	R$ 6,40	**R$ 192,00**
19	UND	5	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE 50x1	R$ 6,25	**R$ 31,25**
20	UND	5	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE 50x1	R$ 3,00	**R$ 15,00**
21	UND	5	CONJUTO POTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA 300 ML, COM 10 UNIDADES	R$ 50,00	**R$ 250,00**
22	UND	2	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	R$ 30,95	**R$ 61,90**
23	UND	200	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES	R$ 4,35	**R$ 870,00**
24	UND	50	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 UNIDADES	R$ 3,00	**R$ 150,00**
25	UND	15	COPO DESCARTAVEL 400 ML C/100 UNIDADES	R$ 16,00	**R$ 240,00**
26	UND	5	CREME DENTAL ADULTO 90 G, COLGATE, SORRISO OU DE MARCA MELHOR QUALIDADE	R$ 6,15	**R$ 30,75**
27	UND	70	DESINFETANTE PERFUMADO PINHO BRIL 1000 ML	R$ 5,90	**R$ 413,00**
28	UND	35	DESODORIZADOR AEROSOOL LAVANDA PARA AMBIENTE 360 ML, TIPO BOM AR, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR	R$ 11,00	**R$ 385,00**
29	UND	5	DETERGENTE LIMPA VIDROS, DE 500 ML	R$ 7,90	**R$ 39,50**
30	UND	80	DETERGENTE LIQUÍDO, DE 500 ML, TIPO LIMPOL, YPÊ, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR	R$ 3,06	**R$ 244,80**
31	UND	30	LIMPADOR CASA E PERFUME 1000 ML	R$ 5,10	**R$ 153,00**
32	UND	5	ESPONJA DE BANHO, MACIA E DURAVEL	R$ 3,95	**R$ 19,75**
33	UND	20	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE NYLON, 110x75x25 MM	R$ 4,10	**R$ 82,00**
34	UND	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M, COM 3 TOMADAS, 2 P+T	R$ 40,70	**R$ 610,50**
35	UND	2	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, DE 10 POLEGADAS	R$ 36,50	**R$ 73,00**
36	UND	2	FACA PARA PÃO 7 POLEGADAS AÇO INOX	R$ 13,40	**R$ 26,80**
37	UND	5	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PVC, MEDIDAS 28 CM x 300 M	R$ 10,60	**R$ 53,00**
38	UND	3	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 36x56 CM, LARANJA, COM 12X1	R$ 3,95	**R$ 11,85**
39	UND	5	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 40x60 CM, LARANJA OU AMARELA	R$ 3,00	**R$ 15,00**
40	UND	3	FÓSFORO, DE 04 CM, CAIXA 10X1	R$ 9,65	**R$ 28,95**
41	UND	5	GUARDANAPO DE PAPEL, 20X32,5 CM, CAIXA 50X1	R$ 70,50	**R$ 352,50**
42	UND	30	INSETICIDA AEROSOL, DE 450 ML	R$ 18,40	**R$ 552,00**
43	UND	3	ISQUEIRO, ACENDE 3000X	R$ 5,20	**R$ 15,60**
44	UND	2	JARRA DE VIDRO, DE 2 LTS	R$ 45,50	**R$ 91,00**
45	UND	8	LÃ DE AÇO, DE 60 G, PACOTE 8X1	R$ 2,65	**R$ 21,20**
46	UND	5	LIMPA ALUMINIO NEUTRO, DE 500 ML	R$ 6,20	**R$ 31,00**
47	UND	10	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA, DE 500 ML	R$ 6,50	**R$ 65,00**
48	UND	30	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML. TIPO VEJA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 3,50	**R$ 105,00**
49	UND	5	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, DE 500 ML	R$ 10,50	**R$ 52,50**
50	UND	5	LUVA DE BORRACHA, 100% LATEX NATURAL, TAMANHO P, M E G	R$ 8,60	**R$ 43,00**
51	UND	2	MANGUEIRA PARA GÁS GLP´, DE 1,20 CM. 3/8 COM 2 ABRAÇADEIRA	R$ 35,15	**R$ 70,30**
52	UND	2	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 CM, EM PVC REFORÇADA, COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER, ENGATES ESGUINCHO	R$ 99,90	**R$ 199,80**
53	UND	10	ADAPTADOR PARA TOMADA "T"	R$ 7,50	**R$ 75,00**
54	UND	4	MARMITA TERMICA, DE ISOPOR, PARA SALADA, COM TAMPA, DE 14,5X21X1,5 CM, 100X1	R$ 69,00	**R$ 276,00**
55	UND	5	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 01 APARELHO BASE E 01 REFIL DE 269 ML. GLADES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 53,00	**R$ 265,00**
56	UND	2	PÁ COLETADORA DE LIXO, COM COLETOR, DE PLÁSTICO, DE 26 CM E CABO 15 CM	R$ 22,60	**R$ 45,20**
57	UND	5	PALITO DE DENTE, COM 100 UNIDADES	R$ 3,20	**R$ 16,00**
58	UND	8	PANO DE CHÃO ECOLOGICO, 100% ALGODÃO, DE 40 A 50 CM X 70 A 80 CM (LXC)	R$ 18,50	**R$ 148,00**
59	UND	5	PAPEL ALUMINIO, DE 45 CM X 7,5 M, TIPO BOREDA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 7,50	**R$ 37,50**
60	UND	5	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UNIDADES PERSONAL, PALOMA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R$ 95,90	**R$ 479,50**
61	UND	10	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UNIDADES PERSONAL, PALOMA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R$ 9,00	**R$ 90,00**
62	UND	60	PILHA ALCALINA AA, DE 1,5 V, 4 X1	R$ 7,50	**R$ 450,00**
63	UND	35	PILHA ALCALINA, AAA, 1,5 , 4X1	R$ 19,00	**R$ 665,00**
64	UND	10	PRATO DE ISOPOR, RETANGULAR DE 21 CM, 100 X 1	R$ 10,85	**R$ 108,50**
65	UND	40	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, COM 22 CM DE DIAMETRO	R$ 8,30	**R$ 332,00**
66	UND	10	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 15 CM, 10 X 1	R$ 4,05	**R$ 40,50**
67	UND	10	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 21 CM, 10 X 1	R$ 7,30	**R$ 73,00**
68	UND	10	PRATO DESCÁRTAVEL, REDONDO, DE 21 CM, COM 10 UNIDADES	R$ 7,25	**R$ 72,50**
69	UND	5	PREDENDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS, 12 X1	R$ 6,25	**R$ 31,25**
70	UND	2	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE COZINHA ALTA PRESSÃO, COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE 1,2 M	R$ 40,90	**R$ 81,80**
71	UND	3	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 45 CM, DE 01 BORRACHA	R$ 31,70	**R$ 95,10**
72	UND	2	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 60 CM, DE 01 BORRACHA	R$ 50,00	**R$ 100,00**

73	UND	5	SABÃO COMUM NEUTRO GLICERINADO BARRA DE 200 G 5X1	R$ 11,25	**R$ 56,25**
74	UND	5	SABÃO EM PÓ 1000 G, OMO, TIXAN, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R$ 20,80	**R$ 104,00**
	UND	10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 LTS, 08 MICRAS, 75X105 CM, 5X1	R$ 16,00	**R$ 160,00**
	UND	10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 15 LTS, 06 MICRAS, 25X50 CM, 50X1	R$ 11,50	**R$ 115,00**
	UND	15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS, 06 MICRAS, 39X58 CM, 20X1	R$ 15,50	**R$ 232,50**
	UND	30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LTS, 06 MICRAS 40X1	R$ 10,50	**R$ 315,00**
	UND	5	TOUCA DESCATAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO, TNT BRANCA, 100 X 1	R$ 23,30	**R$ 116,50**
	UND	5	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, DE 60 CM, TIPO 05 FIOS, CABO DE MADEIRA DE 1,2 M	R$ 18,50	**R$ 92,50**
	UND	5	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE MADEIRA, CABVO PLASTIFICADO DE 120 CM, ROSQUEAVEL E GANCHO	R$ 25,50	**R$ 127,50**
	UND	5	VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICA E CABO PLÁSTICO	R$ 9,40	**R$ 47,00**
	UND	5	MARMITEX DE ISOPOR COM 100 UND	R$ 78,00	**R$ 390,00**
	UND	5	VASILHA DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	R$ 8,50	**R$ 42,50**
	UND	5	VASILHA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	R$ 30,00	**R$ 150,00**
	UND	10	FLANELA EM MICROFIBRA	R$ 3,20	**R$ 32,00**
	UND	4	GÁS DE COZINHA	R$ 120,00	**R$ 480,00**

TABELA ATUALIZADA DOS VALORES:

ITEM	Unidade	Qtdade.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Total
1	UND	40	ÁGUA SANITÁRIA, DE 2 LTS, Q-BOA, SIMILAR OU DE QUALIDADE MELHOR	R$ 7,95	**R$ 318,00**
2	UND	40	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% DE 1000 ML	R$ 7,95	**R$ 318,00**
3	UND	30	ÁLCOOL EM GEL 440 ML	R$ 8,20	**R$ 246,00**
4	UND	2	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO, DE 2 LTS CAIXA 6X1	R$ 10,95	**R$ 21.90**
5	UND	3	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, REFORÇADO	R$ 24,40	**R$ 73,20**
6	UND	2	BANDEIJA INOX RETANGULAR, MEDINDO 30X20X04 CM	R$ 76,30	**R$ 152,60**
7	UND	2	BANDEIJA INOX, RETANGULAR 28X40CM, DE 1° QUALIDADE	R$ 62,25	**R$ 124,50**
8	UND	5	BORRIFADOR/PUVERIZADOR DE PLÁSTICOS, DE 500 ML, SPRAY	R$ 11.45	**R$ 57,25**
9	UND	1	BULE DE ALUMINIO, DE 2,0 LTS, COM ALÇA	R$ 60,25	**R$ 60,25**
10	UND	2	CAÇAROLA DE ALUMINIO, REFORÇADO, DE 9 LTS	R$ 200,00	**R$ 400,00**
11	UND	5	CAIXA TERMICA 25 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR	R$ 84,70	**R$ 423,50**
12	UND	1	CAIXA TERMICA 60 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR	R$ 248,00	**R$ 248,00**
13	UND	5	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 27 LTS	R$ 40,45	**R$ 202,25**
14	UND	1	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG	R$ 210,50	**R$ 210,50**
15	UND	2	CESTO PLÁSTICO DE LIXO DE 10 LTS, COM TAMPA E PEDAL	R$ 39,95	**R$ 79,90**
16	UND	5	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE 12 CM	R$ 4,95	**R$ 24,75**
17	UND	3	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, DE 03 G, TIPO SUPER BONDER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 6,30	**R$ 18,90**
18	UND	30	COLHER DE SOPA INOX	R$ 2,95	**R$ 88,50**
19	UND	5	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE 50x1	R$ 6,25	**R$ 31,25**
20	UND	5	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE 50x1	R$ 3,00	**R$ 15,00**
21	UND	5	CONJUTO POTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA 300 ML, COM 10 UNIDADES	R$ 16,90	**R$ 84,50**
22	UND	2	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	R$ 30,95	**R$ 61,90**
23	UND	200	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES	R$ 4,35	**R$ 870,00**
24	UND	50	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 UNIDADES	R$ 3,00	**R$ 150,00**
25	UND	15	COPO DESCARTAVEL 400 ML C/100 UNIDADES	R$ 14,50	**R$ 217,50**
26	UND	5	CREME DENTAL ADULTO 90 G, COLGATE, SORRISO OU DE MARCA MELHOR QUALIDADE	R$ 4,99	**R$ 24,95**
27	UND	70	DESINFETANTE PERFUMADO PINHO BRIL 1000 ML	R$ 5,90	**R$ 413,00**
28	UND	35	DESODORIZADOR AEROSOOL LAVANDA PARA AMBIENTE 360 ML, TIPO BOM AR, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR	R$ 11,00	**R$ 385,00**
29	UND	5	DETERGENTE LIMPA VIDROS, DE 500 ML	R$ 7,90	**R$ 39,50**
30	UND	80	DETERGENTE LIQUÍDO, DE 500 ML, TIPO LIMPOL, YPÊ, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR	R$ 2,79	**R$ 223,20**
31	UND	30	LIMPADOR CASA E PERFUME 1000 ML	R$ 5,10	**R$ 153,00**
32	UND	5	ESPONJA DE BANHO, MACIA E DURAVEL	R$ 3,95	**R$ 19,75**
33	UND	20	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE NYLON, 110x75x25 MM	R$ 1,95	**R$ 39,00**
34	UND	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M, COM 3 TOMADAS, 2 P+T	R$ 40,70	**R$ 610,50**
35	UND	2	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, DE 10 POLEGADAS	R$ 36,50	**R$ 73,00**
36	UND	2	FACA PARA PÃO 7 POLEGADAS AÇO INOX	R$ 13,40	**R$ 26,80**
37	UND	5	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PVC, MEDIDAS 28 CM x 300 M	R$ 10,60	**R$ 53,00**
38	UND	3	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 36x56 CM, LARANJA, COM 12X1	R$ 3,95	**R$ 11,85**
39	UND	5	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 40x60 CM, LARANJA OU AMARELA	R$ 3,00	**R$ 15,00**
40	UND	3	FÓSFORO, DE 04 CM, CAIXA 10X1	R$ 5,50	**R$ 16,50**
41	UND	5	GUARDANAPO DE PAPEL, 20X32,5 CM, CAIXA 50X1	R$ 70,50	**R$ 352,50**
42	UND	30	INSETICIDA AEROSOL, DE 450 ML	R$ 15,00	**R$ 450,00**
43	UND	3	ISQUEIRO, ACENDE 3000X	R$ 4,95	**R$ 14,85**
44	UND	2	JARRA DE VIDRO, DE 2 LTS	R$ 45,50	**R$ 91,00**
45	UND	8	LÃ DE AÇO, DE 60 G, PACOTE 8X1	R$ 2,65	**R$ 21,20**
46	UND	5	LIMPA ALUMINIO NEUTRO, DE 500 ML	R$ 6,20	**R$ 31,00**
47	UND	10	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA, DE 500 ML	R$ 6,45	**R$ 64,50**
48	UND	30	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML. TIPO VEJA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 3,50	**R$ 105,00**
49	UND	5	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, DE 500 ML	R$ 10,50	**R$ 52,50**
50	UND	5	LUVA DE BORRACHA, 100% LATEX NATURAL, TAMANHO P, M E G	R$ 8,60	**R$ 43,00**
51	UND	2	MANGUEIRA PARA GÁS GLP´, DE 1,20 CM. 3/8 COM 2 ABRAÇADEIRA	R$ 9,50	**R$ 19,00**
52	UND	2	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 CM, EM PVC REFORÇADA, COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER, ENGATES EESGUINCHO	R$ 66,95	**R$ 133,90**
53	UND	10	ADAPTADOR PARA TOMADA "T"	R$ 7,00	**R$ 70,00**
54	UND	4	MARMITA TERMICA, DE ISOPOR, PARA SALADA, COM TAMPA, DE 14,5X21X1,5 CM, 100X1	R$ 65,00	**R$ 260,00**
55	UND	5	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 01 APARELHO BASE E 01 REFIL DE 269 ML. GLADES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 53,00	**R$ 265,00**
56	UND	2	PÁ COLETADORA DE LIXO, COM COLETOR, DE PLÁSTICO, DE 26 CM E CABO 15 CM	R$ 22,60	**R$ 45,20**
57	UND	5	PALITO DE DENTE, COM 100 UNIDADES	R$ 1,39	**R$ 6,95**
58	UND	8	PANO DE CHÃO ECOLOGICO, 100% ALGODÃO, DE 40 A 50 CM X 70 A 80 CM (LXC)	R$ 16,20	**R$ 129,60**
59	UND	5	PAPEL ALUMINIO, DE 45 CM X 7,5 M, TIPO BOREDA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	R$ 7,49	**R$ 37,45**
60	UND	5	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UNIDADES PERSONAL,	R$ 95,90	**R$ 479,50**

			PALOMA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE		
61	UND	10	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UNIDADES PERSONAL, PALOMA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R$ 9,00	**R$ 90,00**
62	UND	60	PILHA ALCALINA AA, DE 1,5 V, 4 X1	R$ 7,50	**R$ 450,00**
63	UND	35	PILHA ALCALINA, AAA, 1,5 , 4X1	R$ 15,00	**R$ 525,00**
64	UND	10	PRATO DE ISOPOR, RETANGULAR DE 21 CM, 100 X 1	R$ 10,85	**R$ 108,50**
65	UND	40	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, COM 22 CM DE DIAMETRO	R$ 8,30	**R$ 332,00**
66	UND	10	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 15 CM, 10 X 1	R$ 2,95	**R$ 29,50**
67	UND	10	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 21 CM, 10 X 1	R$ 3,00	**R$ 30,00**
68	UND	10	PRATO DESCÁRTAVEL, REDONDO, DE 21 CM, COM 10 UNIDADES	R$ 3,50	**R$ 35,00**
69	UND	5	PREDENDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS, 12 X1	R$ 2,99	**R$ 14,95**
70	UND	2	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE COZINHA ALTA PRESSÃO, COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE 1,2 M	R$ 40,90	**R$ 81,80**
71	UND	3	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 45 CM, DE 01 BORRACHA	R$ 29,99	**R$ 89,97**
72	UND	2	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 60 CM, DE 01 BORRACHA	R$ 34,95	**R$ 69,90**
73	UND	5	SABÃO COMUM NEUTRO GLICERINADO BARRA DE 200 G 5X1	R$ 11,25	**R$ 56,25**
74	UND	5	SABÃO EM PÓ 1000 G, OMO, TIXAN, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	R$ 17,99	**R$ 89,95**
	UND	10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 LTS, 08 MICRAS, 75X105 CM, 5X1	R$ 7,49	**R$ 74,90**
	UND	10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 15 LTS, 06 MICRAS, 25X50 CM, 50X1	R$ 7,49	**R$ 74,90**
	UND	15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS, 06 MICRAS, 39X58 CM, 20X1	R$ 7,49	**R$ 112,35**
	UND	30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LTS, 06 MICRAS 40X1	R$ 7,95	**R$ 238,50**
	UND	5	TOUCA DESCATAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO, TNT BRANCA, 100 X 1	R$ 23,30	**R$ 116,50**
	UND	5	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, DE 60 CM, TIPO 05 FIOS, CABO DE MADEIRA DE 1,2 M	R$ 18,50	**R$ 92,50**
	UND	5	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE MADEIRA, CABVO PLASTIFICADO DE 120 CM, ROSQUEAVEL E GANCHO	R$ 25,50	**R$ 127,50**
	UND	5	VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTETICA E CABO PLÁSTICO	R$ 9,40	**R$ 47,00**
	UND	5	MARMITEX DE ISOPOR COM 100 UND	R$ 69,95	**R$ 349,75**
	UND	5	VASILHA DE PLASTICO TAMANHO PEQUENO	R$ 8,50	**R$ 42,50**
	UND	5	VASILHA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	R$ 30,00	**R$ 150,00**
	UND	10	FLANELA EM MICROFIBRA	R$ 3,20	**R$ 32,00**
	UND	4	GÁS DE COZINHA	R$ 110,00	**R$ 440,00**

PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO 1° ADITIVO PARA R$ 13.153,67 (treze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata Original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Reequilíbrio Econômico Financeiro será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FGM) e no site da Câmara Municipal de Palestina de Goiás.
E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Palestina de Goiás /GO, 19 de junho de 2024.

Câmara Municipal De Palestina De Goiás
OZIEL FERREIRA DANTAS
Contratante

Supermecado Coelho EIRELI
OSIEL PAULO COELHO
Contratada

Testemunhas:

• _____
CPF_____

• _____
CPF_____

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5464BFD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N.º 026, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Notifica o(s) Sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecerem no local citado para tratarem de assunto do seu interesse.

O Titular da Superintendência de Receita Tributária, Responsável pela Dívida Ativa, nos termos do Art. 428, Inciso I, II, III, IV § 1º, § 2º Inciso V Lei Complementar 154/2022 – Código Tributário Municipal, considerando a ausência de informações sobre o endereço atualizado do Contribuinte devedor, **INTIMA** o Sujeito passivo abaixo relacionado a **COMPARECEREM NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** em dia útil, no horário das

08:00 as 12:00 das 13:30 as 17:00 horas à sede **da SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA TRIBUTARIA** deste Município de Chapadão do Céu - GO, para tomarem ciência do **TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ADMINISTRATIVA – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** a seguir identificados.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME /RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE NOTIFICAÇÃO
ADÃO APOLINARIO CAMPOS FILHO	***.***.181-91	11906
ADÃO SALVADOR GOMES CARNEIRO	**.***.***/0001-95	11879
AGROCAMARGO EIRELI	**.***.***/0001-41	11885
AGROPECUARIA SERRINHA LTDA	**.***.***/0002-23	11888
AGROVALE LTDA	**.***.***/0004-56	11895
AJFC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA	**.***.***/0001-82	11896
ALFA MAFRA LTDA	**.***.***/0003-53	11898
ANDRESSA NADINI PADOAN	***.***.881-43	11907
C A GAVIOLI LTDA	**.***.***/0001-43	11933
C. A. SABINO GIMENEZ LTDA	**.***.***/0001-79	11932
CASA DECOR & VIDRAÇARIA LTDA	**.***.***/0001-41	11944
CEAP CENTRO DE EXCELENCIA EM AVALIAÇÃO PSICOLOGICA LTDA	**.***.***/0001-15	11945
CHAPADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**.***.***/0001-15	11943
CLAUDIO LENZ	**.***.***/0001-04	11938
COPRASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	**.***.***/0002-71	11948
D F M DE CARVALHO REPRESENTAÇOES	**.***.***/0001-13	11952
DALVA DELIVERY PIZZARIA LANCHETERIA E QUITANDARIA LTDA	**.***.**/0002-02	11954
EDNALDO MONTEIRO DA SILVA	**.***.***/0001-80	11968
FABIO DE AVILA CHICATTE	**.***.***/0001-35	11876
FERREIRA FREITAS LTDA	**.***.***/0002-14	11974
FRANCIELI A DA SILVA	**.***.***/0001-04	11983
FUTURO REPRESENTAÇÕES AGRICOLA LTDA	**.***.***/0001-82	11981
GENI EURIPEDES DE SOUZA	***.***.981-91	11977
ILIENI FERREIRA DE FREITAS GONÇALVES	**.***.***/0001-37	11993
INTEGRAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA	**.***.***/0001-63	11996
IVANILDO PRUDENCIO DA SILVA EIRELI	**.***.***/0001-72	12003
J R DE SOUZA COMERCIO E TRANSPORTES DE CEREAIS	**.***.***/0001-50	12011
JEFFERSON DOS SANTOS	**.***.***/0001-01	12009
JULIANA DUTRA MARTINS	***.***.931-40	12017
LABSUL – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	**.***.***/0003-24	12030
LUIZ ELIAS CAMARGO FRANCA LTDA	**.***.***/0001-51	12038
M. J. C. NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	**.***.***/0001-42	12037
MACHADO E FILHOS LTDA	**.***.***/0001-02	12039
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	**.***.***/0001-08	12043
MARIO JUSTINO CARDOSO	***.***.921-15	12041
MBR CONSTRUÇÕES LTDA	**.***.***/0001-08	12047
MGK SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA	**.***.***/0001-90	12059
NOVATUAL AGROPRODUTOS LTDA	**.***.***/0002-97	12062
NUCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA	**.***.***/0076-12	12068
ODAIR LERIS DA SILVA	***.***.269-74	11902
PROAGIL CORRETORA DE SEGUROS SS	**.***.***/0002-10	12072
SINDICATO DOS ENSACADORES, CARREGADORES, E MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL	**.***.***/0001-18	12100
TREINA AGRO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	**.***.***/0001-43	12126
VALDEIR FERREIRA DE SOUSA – VIDROCEU	**.***.***/0001-40	12128
W CONSTRUÇÃO LTDA	**.***.***/0001-86	12125
WILMA DA SILVA MACHADO LIMA	**.***.***/0001-86	11875

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Superintendente de Receita Tributaria

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:8E651437

